

PUBLICADO

Extrema, 30 / 10 / 19

Decreto nº 3.654

De 30 de outubro de 2019.

“Declara de utilidade pública as áreas que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 755, de 25 de outubro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO a possibilidade de se declarar como de utilidade pública áreas de preservação permanentes, assim definidas pelo Código Florestal Brasileiro – Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, bem como no Código Florestal do Estado de Minas Gerais – Lei Estadual Mineira nº. 20.922/2013;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no **Parecer Técnico-Ambiental GSMA n.º 080/2019**, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que conclui pela possibilidade de realização das atividades de limpeza dos leitos, desassoreamento dos trechos próximos às cabeceiras das pontes, bem como a troca de suas estruturas, em áreas de preservação permanentes, podendo ser enquadradas como de utilidade pública, conforme previsto no art. 3º, inciso I, alínea “d”, item “1”, da Lei Estadual Mineira nº. 20.922/2013 (*Código Florestal do Estado de Minas Gerais*);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de intervenção pelo Poder Público Municipal, as áreas relacionadas nos incisos deste artigo, com vistas à execução de obras de **limpeza dos leitos, desassoreamento dos trechos próximos às cabeceiras das pontes e troca das estruturas das pontes, bem como pavimentação viária, quando esta pavimentação se fizer necessária**, conforme Memoriais Descritivos e Levantamentos Planimétricos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.



I – Bairro das Posses – Ponte 1: Levantamento planimétrico realizado no terreno de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, situado na Estrada das Posses, Bairro das Posses, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com área de 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados): *“Essa descrição perimétrica inicia-se no ponto 01, na interseção do ribeirão (à juzante) com a Estrada das Posses, canto superior esquerdo da ponte, de quem segue sentido ao município de Joanópolis; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ250°35’00” e D=6,00m, faceando o ribeirão e a extremidade superior da ponte e cruzando com a Estrada das Posses até o ponto 02. Este ponto localiza-se no canto superior direito, de quem segue sentido ao município de Joanópolis, na interseção da Estrada das Posses com o ribeirão (à montante). Deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ340°35’00” e D=8,00m, cruzando o ribeirão (à montante) e faceando a Estrada das Posses, chegando ao ponto 03, canto inferior direito da ponte; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ70°35’00” e D=6,00m, cruzando com a Estrada das Posses e faceando o ribeirão, sentido à juzante, chegando ao ponto 04, canto inferior esquerdo da ponte. Deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ3160°35’00” e D=8,00m, cruzando com o ribeirão (à juzante) e faceando a Estrada das Posses, chegando ao ponto 01, início desta descrição e totalizando a área de 48,00 m²; a ponte descrita acima localiza-se a 4km à partir do cruzamento da Estrada Municipal Cruz Coberta com a Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva.”*

II – Bairro das Posses – Ponte 2: Levantamento planimétrico realizado no terreno de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, situado na Estrada das Posses, Bairro das Posses, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com área de 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados): *“Essa descrição perimétrica inicia-se no ponto 01, na interseção do ribeirão (à montante) com a Estrada das Posses, canto superior esquerdo da ponte, de quem segue sentido ao município de Joanópolis; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ330°50’00” e D=6,00m, faceando o ribeirão e a extremidade superior da ponte e cruzando com a Estrada das Posses até o ponto 02. Este ponto localiza-se no canto superior direito, de quem segue sentido ao município de Joanópolis, na interseção da Estrada das Posses com o ribeirão (à juzante). Deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ60°50’00” e D=8,00m, cruzando o ribeirão (à juzante) e faceando a Estrada das Posses, chegando ao ponto 03, canto inferior direito da ponte; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ150°50’00” e D=6,00m, cruzando com a Estrada das Posses e faceando o ribeirão, sentido à montante, chegando ao ponto 04, canto inferior esquerdo da ponte. Deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ240°50’00” e D=8,00m, cruzando com o ribeirão (à montante) e faceando a Estrada das Posses, chegando ao ponto 01, início desta*



descrição e totalizando a área de 48,00 m²; a ponte descrita acima localiza-se a 5km à partir do cruzamento da Estrada Municipal Cruz Coberta com a Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva.”

III – Bairro das Posses – Ponte 3: Levantamento planimétrico realizado no terreno de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, situado na Estrada das Posses, Bairro das Posses, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com área de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados): “Essa descrição perimétrica inicia-se no ponto 01, na interseção do ribeirão (à juzante) com a Estrada das Posses, canto superior esquerdo da ponte, de quem segue sentido ao município de Joanópolis; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ270°20'00” e D=5,00m, faceando o ribeirão e a extremidade superior da ponte e cruzando com a Estrada das Posses até o ponto 02. Este ponto localiza-se no canto superior direito, de quem segue sentido ao município de Joanópolis, na interseção da Estrada das Posses com o ribeirão (à montante); deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ0°20'00” e D=10,00m, cruzando o ribeirão (à montante) e faceando a Estrada das Posses, chegando ao ponto 03, canto inferior direito da ponte; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ90°20'00” e D=5,00m, cruzando com a Estrada das Posses e faceando o ribeirão, sentido à juzante, chegando ao ponto 04, canto inferior esquerdo da ponte. Deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ180°20'00” e D=10,00m, cruzando com o ribeirão (à juzante) e faceando a Estrada das Posses, chegando ao ponto 01, início desta descrição e totalizando a área de 50,00 m²; a ponte descrita acima localiza-se a 6km à partir do cruzamento da Estrada Municipal Cruz Coberta com a Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva.”

IV – Bairro do Juncal – Ponte 4: Levantamento planimétrico realizado no terreno de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, situado na Estrada do Juncal, Bairro do Juncal, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com área de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados): “Essa descrição perimétrica inicia-se no ponto 01, na interseção do ribeirão (à juzante) com a Estrada do Juncal, canto superior esquerdo da ponte, de quem segue sentido ao bairro do Jardim; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ70°45'00” e D=8,00m, faceando o ribeirão e a extremidade superior da ponte e cruzando com a Estrada do Juncal até o ponto 02. Este ponto localiza-se no canto superior direito, de quem segue sentido ao bairro do Jardim, na interseção da Estrada do Juncal com o ribeirão (à montante); deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ160°45'00” e D=9,00m, cruzando o ribeirão (à montante) e faceando a Estrada do Juncal, chegando ao ponto 03, canto inferior direito da ponte; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ250°45'00” e D=8,00m, cruzando com a Estrada do Juncal e faceando o ribeirão, sentido à juzante, chegando ao ponto 04, canto inferior esquerdo da ponte; deste



ponto segue com os seguintes azimute e distância: $AZ340^{\circ}45'00''$ e $D=9,00m$, cruzando com o ribeirão (à juzante) e faceando a Estrada do Juncal, chegando ao ponto 01, início desta descrição e **totalizando a área de $72,00 m^2$** ; a ponte descrita acima localiza-se a 4km à partir da Rodovia Fernão Dias.”

V – Bairro do Juncal – Ponte 5: Levantamento planimétrico realizado no terreno de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, situado na Rua Flor de Lins, Bairro do Juncal, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com área de $42,00 m^2$ (quarenta e dois metros quadrados): “Essa descrição perimétrica inicia-se no ponto 01, na interseção do ribeirão (à juzante) com a Rua Flor de Lins, canto superior esquerdo da ponte, de quem segue sentido ao condomínio e rua sem saída; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: $AZ0^{\circ}20'00''$ e $D=6,00m$, faceando o ribeirão e a extremidade superior da ponte e cruzando com a Rua Flor de Lins até o ponto 02; este ponto localiza-se no canto superior direito, de quem segue sentido ao condomínio citado, na interseção da Rua Flor de Lins com o ribeirão (à montante); deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: $AZ90^{\circ}20'00''$ e $D=7,00m$, cruzando o ribeirão (à montante) e faceando a Rua Flor de Lins, chegando ao ponto 03, canto inferior direito da ponte; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: $AZ180^{\circ}20'00''$ e $D=6,00m$, cruzando com a Rua Flor de Lins e faceando o ribeirão, sentido à juzante, chegando ao ponto 04, canto inferior esquerdo da ponte. Deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: $AZ270^{\circ}20'00''$ e $D=7,00m$, cruzando com o ribeirão (à juzante) e faceando a Rua Flor de Lins, chegando ao ponto 01, início desta descrição e **totalizando a área de $42,00 m^2$** ; a ponte descrita acima localiza-se a 5km à partir da Rodovia Fernão Dias.”

VI – Bairro dos Pessegueiros – Ponte 6: Levantamento planimétrico realizado no terreno de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, situado no cruzamento entre a Estrada João Ribeiro das Neves, com a Estrada do Ranário, Bairro dos Pessegueiros, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com área de $63,00 m^2$ (sessenta e três metros quadrados): “Essa descrição perimétrica inicia-se no ponto 01, na interseção do ribeirão (à juzante) com a Estrada João Ribeiro das Neves, canto superior esquerdo da ponte, de quem segue sentido ao Bairro do Juncal. Deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: $AZ300^{\circ}30'00''$ e $D=7,00m$, faceando o ribeirão e a extremidade superior da ponte e cruzando com a Estrada João Ribeiro das Neves até o ponto 02; este ponto localiza-se no canto superior direito, de quem segue sentido ao Bairro do Juncal, na interseção da Estrada João Ribeiro das Neves com o ribeirão (à montante); deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: $AZ30^{\circ}30'00''$ e $D=9,00m$, cruzando o ribeirão (à montante) e faceando a Estrada João Ribeiro das Neves, chegando ao ponto 03, canto inferior direito da ponte; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: $AZ120^{\circ}30'00''$ e $D=7,00m$, cruzando com



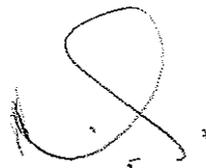
a Estrada João Ribeiro das Neves e faceando o ribeirão, sentido à juzante, chegando ao ponto 04, canto inferior esquerdo da ponte; deste ponto segue com os seguintes azimute e distância: AZ210°30'00" e D=9,00m, cruzando com o ribeirão (à juzante) e faceando a Estrada João Ribeiro das Neves, chegando ao ponto 01, início desta descrição e totalizando a área de 63,00 m²; a ponte descrita acima localiza-se a 1km à partir da Rodovia Fernão Dias km932 (Rei da Bisteca)."

Art. 2º - A presente decretação de utilidade pública, para fins de intervenções em áreas de preservação permanentes situadas nos perímetros descritos, fundamenta-se no disposto no artigo 3º, inciso I, alínea "d", item "1", da Lei Estadual Mineira nº. 20.922/2013 (*Código Florestal do Estado de Minas Gerais*), bem como o Parecer Técnico-Ambiental GSMA nº. 080/2019, que passa a fazer parte integrante desde Decreto.

Art. 3º - As intervenções nas áreas de preservação permanentes existentes nos perímetros descritos nos artigos anteriores restringir-se-ão às finalidades expressamente previstas neste Decreto Municipal, sendo vedada a intervenção além da faixa de terra necessária para execução das obras, ou alteração da sua finalidade.

Art. 4º - A eventual supressão de espécimes arbóreos, para fins de execução das obras indicadas neste Decreto, dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Deliberação Normativa CODEMA nº. 012/2017, ou, sendo o caso, do órgão estadual competente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

